PROJETO DE LEI Nº /2025

SÚMULA: Altera o parágrafo único da do Art. 1º da Lei n° 1169/2002, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 1° - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1169/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único** – O serviço previsto no *"caput"* deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos."

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
07/05/2025 16:27:18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2025 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/rpba11fbe8b6d4e.